

RECURSO ADMINISTRATIVO

AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

Ref.: Licitação Presencial nº 02/2017- Modo de disputa fechado critério de julgamento: menor preço.

Processo interno: Nº: 381/2017 – ECM: 37223.

Recorrente: CONSÓRCIO EPO COTTAR.

Recorrida: CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA DIGICOMP.

Assunto: Recurso Administrativo à análise da documentação apresentada pelo CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA DIGICOMP.

Prezados senhores (as),

Ao tempo em que vos cumprimenta, o Consórcio EPO COTTAR, proponente do Certame Nº 02/2017, referente à Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas na prestação de serviços para a execução das obras de “Reforma e Revitalização do Edifício BEMGE para implantação do projeto P7 Criativo”, vem respeitosamente através de seus representantes legais, com supedâneo no instrumento convocatório, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no **item “14.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:”** sob os argumentos em relação aos quais passamos a nos manifestar:

RAZÕES RECURSAIS

Em face da decisão administrativa que declarou vencedora do certame o CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA DIGICOMP, a ora Recorrente, inconformada com a referida habilitação, apresenta o presente recurso, tempestivamente, nos seguintes termos:

I - DA IRREGULARIDADE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No que tange à qualificação técnica, o instrumento convocatório definiu a apresentação do seguinte documento:

14.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho

EM BRANCO

Regional de Arquitetura (CAU) da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

O CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA DIGICOMP apresentou nas páginas 139 a 145 da sua habilitação técnica, a prova de inscrição da empresa DIGICOMP ENGENHARIA LTDA e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através do documento intitulado de: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PAG. 139) e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PAG. 145)**. Tal documento tem o propósito de comprovar a inscrição da empresa e de seus profissionais na entidade de classe em questão – CREA-MG. Este documento foi emitido em **30 de Março de 2017**.

Na **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA** apresentadas, constam os seguintes profissionais:

1. Dimitry Palma Lima Boczar
2. Fernando Felix de Oliveira
3. Patrícia Albano Ramalho Caldas
4. Thalles Bittencourt Soares Pires

No entanto, o profissional Thalles Bittencourt Soares Pires, Engenheiro Mecânico, Crea 100201, **extinguiu** sua responsabilidade técnica com a empresa DIGICOMP ENGENHARIA LTDA em **28 de novembro de 2017**, conforme documento em anexo: **CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL, NUMERO 016411/17, VÁLIDA ATÉ 31 DE MARCO DE 2018**.

Conforme demonstrado na página 02 da **CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL em anexo**, o Engenheiro Mecânico, Thalles Bittencourt Soares Pires, Crea 100201, permaneceu como responsável técnico da DIGICOMP ENGENHARIA LTDA em 02 ocasiões, a primeira com início da responsabilidade técnica em 12/11/2013 e fim da responsabilidade técnica em 20/01/2016. Na segunda ocasião o início da responsabilidade técnica se deu em 29/03/2016 e fim da responsabilidade técnica em 28/11/2017. A partir desta data o Engenheiro Mecânico, Thalles Bittencourt Soares Pires, Crea 100201, **não fazia mais parte do quadro técnico da empresa DIGICOMP ENGENHARIA LTDA**.

A **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PAG. 139) e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PAG 145) são fatidicamente irregulares**, tal profissional não fazia parte do quadro de responsáveis técnicos desta empresa, nem na data da emissão / impressão das referidas certidões, dia 01 de dezembro de 2017, nem tampouco na data da abertura da sessão pública, dia 07 de dezembro de 2017.



EM BRANCO

Ressaltamos que, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, é facultada à Comissão de licitação a realização de diligência visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveriam constar originariamente nas documentações de habilitação técnica e comercial. A faculdade conferida pelo artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 à comissão de licitação para averiguar a **veracidade ou regularidade** de documento apresentado por participante não desatende, pelo contrário, cumpre a finalidade de esclarecer os fatos. (TJSP, ApCv 82.422-5, DJ de 9/08/1999).

Face às irregularidades apresentadas, inexistente outra providência a ser tomada, senão a **desclassificação** do CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA DIGICOMP. Nem precisávamos enfatizar aqui, mas é importante lembrar que os licitantes são responsáveis pela **fidelidade, regularidade e legitimidade** das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inexistindo, portanto, justificativa que abone a apresentação de documento **omisso, irregular ou com informação inverídica**.

Ante o exposto, requer desde já, que seja a proposta da Recorrida desclassificada, vez que o presente recurso trouxe ao certame a comprovação de fato desabonador a sua habilitação, conhecido pela Comissão de licitação após o julgamento, convocando-se os licitantes remanescentes, nos termos dos Itens 10.1 e 10.1.1 do Edital.

DO PEDIDO

Em face aos argumentos apresentados, requer que:

- a) Seja dado provimento ao presente recurso, no sentido de reformar a decisão de declarar a **RECORRIDA** vencedora do certame, declarando o **CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA DIGICOMP** **desclassificado/inabilitado** por ter apresentado documento irregular.
- b) Sejam convocados os licitantes remanescentes, dando sequência ao rito normal previsto no instrumento convocatório.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

Recorrente: CONSÓRCIO EPO COTTAR.

Sr. Eduardo Luiz



EM BRANCO

**ANEXO I - CERTIDÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DO PROFISSIONAL**

**ENG. THALLES BITTENCOURT
SOARES PIRES**

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

NUMERO: 016411/17

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2018

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, FAZENDO REVER OS ARQUIVOS DESTES CONSELHO, FOI VERIFICADO CONSTAR QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO MENCIONADO(A) SE ENCONTRA REGISTRADO(A) NESTE CREA-MG, NOS TERMOS DA LEI NR. 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS, AINDA, CONSTAR RESPONSABILIDADE(S) TECNICA(S) * * * ATIVA(S)/INATIVA(S) PELA(S) EMPRESA(S) A SEGUIR DESCRITA(S): * * * * * * * * * * * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: THALLES BITTENCOURT SOARES PIRES
CARTEIRA: MG-100201/D REGISTRO: 04.0.0000100201 RNP: 1405356685
DATA DO REGISTRO: 29/01/2008
REGISTRO PROVISORIO Nº. 04.9.0006002633 NO PERIODO DE: 04/09/2006 A 04/09/2008
CPF: 047.334.996-55
ENDereco: RUA RAMOS DE AZEVEDO , 654 BAIRRO: MONS.MESSIAS - BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30.720-470

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:25/08/2006
ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TITULO:ENGENHEIRO MECANICO

----- ATRIBUICOES -----

ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

----- RESPONSABILIDADE TECNICA - EMPRESAS-----

RAZAO SOCIAL :ENGEBANC CONSTRUCOES LTDA - ME
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:35273 EXPEDIDO EM:17/08/2005
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/01/2008
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :03/11/2014

RAZAO SOCIAL :GUIMARAES CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:24482 EXPEDIDO EM:02/07/1999
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/01/2008
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :26/03/2009

RAZAO SOCIAL :COTTAR MANUTENCOES LTDA

----- CONTINUA ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

NUMERO: 016411/17

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2018

NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:29730 EXPEDIDO EM:15/07/2002
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/01/2008
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :00/00/0000

RAZAO SOCIAL :CETTHA MANUTENCOES LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:43941 EXPEDIDO EM:30/03/2009
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :30/03/2009
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :28/08/2013

RAZAO SOCIAL :DIGICOMP ENGENHARIA LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:15310 EXPEDIDO EM:04/12/1991
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :12/11/2013
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :20/01/2016

RAZAO SOCIAL :CONCEITO CONSTRUCOES LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:54095 EXPEDIDO EM:20/07/2012
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :03/11/2014
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/11/2016

RAZAO SOCIAL :CEI - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:22507 EXPEDIDO EM:20/02/1998
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :01/02/2016
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/03/2016

RAZAO SOCIAL :DIGICOMP ENGENHARIA LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:15310 EXPEDIDO EM:04/12/1991
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/03/2016
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :28/11/2017

RAZAO SOCIAL :ENGEBANC CONSTRUCOES LTDA - ME
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:35273 EXPEDIDO EM:17/08/2005

CONTINUA ...

PAGINA 2 DE 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

NUMERO: 016411/17

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2018

DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :01/12/2016

DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :00/00/0000

RAZAO SOCIAL :ENGEBANC CONSTRUcoes LTDA - ME

NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:35273 EXPEDIDO EM:17/08/2005

DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :24/10/2006

DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/01/2008

RAZAO SOCIAL :GUIMARAES CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA

NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:24482 EXPEDIDO EM:02/07/1999

DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :11/04/2007

DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/01/2008

RAZAO SOCIAL :COTTAR MANUTENCOES LTDA

NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:29730 EXPEDIDO EM:15/07/2002

DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :23/05/2007

DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :29/01/2008

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 016411/2017 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2017 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

EM BRANCO